

ESPECIFICAÇÃO /SMG/ COBES/DGSS-3

CÓDIGO SUPRI:11.070.005.002.0140-5
CATMAT:BR0429961
UN. MOVIMENTAÇÃO: frasco**PRODUTO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46 INPM (54°GL)**

1. APLICAÇÃO / UTILIZAÇÃO

Indicado para limpeza de superfícies em geral.

2. REQUISITOS GERAIS

2.1. DESCRIÇÃO

Álcool etílico hidratado, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos, comercializado conforme Resolução RDC nº 46 de 20/02/2002 – ANVISA.

2.2 EMBALAGEM

A embalagem deverá atender aos seguintes requisitos quando submetida aos ensaios descritos no item 7 – Métodos de Ensaio - da Portaria nº 269 de 05 de agosto de 2008 - INMETRO e documentação complementar:

- a.** Perfeita estabilidade (não tombar);
- b.** Resistir à queda livre de 1,20m, sem que ocorra vazamento;
- c.** Rigidez tal que não ocorra vazamento;
- d.** Capacidade, a 20° C, compreendida entre 103% e 108% do valor nominal;
- e.** Ser provida de tampa que não permita vazamento;
- f.** O produto deverá ser embalado em frascos plásticos contendo 1 L.

2.3. APRESENTAÇÃO

Reembalados em caixas de papelão resistente com no mínimo 12 (doze) unidades, devendo constar, quantidade e /ou peso líquido, e demais informações exigidas na legislação em vigor conforme o Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

2.4. ROTULAGEM

As informações contidas na rotulagem devem ser indelévels, visíveis a olho nu e em cor contrastante com a cor da embalagem.

- Nome e ou/ marca do produto
- Categoria do produto
- Destinação do álcool
- Graduação alcoólica em graus INPM
- Indicação quantitativa (peso ou volume)

ROTULAGEM	
 * ADVERTÊNCIAS GERAIS*	“ Antes de usar leia as instruções do rótulo” “ ATENÇÃO: “ Manter fora do alcance de crianças e animais domésticos” - com respectivo logotipo*
 * RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA* <small>INFLAMÁVEL</small>	“ PERIGO: Produto inflamável” - com respectivo logotipo* “ Manter afastado do fogo e do calor” “ Não perfurar a tampa”
RECOMENDAÇÕES DE USO	“ Não derramar sobre o fogo”
RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO DA EMBALAGEM	“ Manter afastado do fogo e do calor”
RECOMENDAÇÕES PARA PRIMEIROS SOCORROS	“ Em caso de queimadura, lavar a área com água corrente” “ Em caso de ingestão, não provocar vômito e consultar imediatamente o Centro de Intoxicações ou Serviço de Saúde mais próximo” Outras recomendações para primeiros socorros e indicações para uso médico Telefone do Centro de Intoxicações Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC
ADVERTÊNCIAS TOXICOLÓGICAS	“ NÃO INGERIR – CONTÉM DESNATURANTE”

- Lote ou partida e a data de fabricação, codificados ou não;
- Indicação clara e precisa da validade do produto;
- Nome do responsável técnico e o número de seu registro no conselho profissional;
- Razão social, endereço e CNPJ do envasilhado do álcool.
- Razão social ou logomarca e identidade fiscal (CNPJ) do fabricante da embalagem
- Origem do fabricante da embalagem, feita no fundo em relevo.
- A embalagem deverá ostentar o Selo de Identificação da Conformidade, no âmbito do SBAC, efetuada através da impressão de forma permanente e indelével, diretamente na embalagem, conforme Portaria nº 270 de 05.08.2008 - INMETRO.
- O número de registro no OCP – “ ...” seguido da palavra “ embalagem” deve estar gravado no corpo da embalagem com as demais marcações.

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS

3.1. CARACTERÍSTICAS FÍSICO / QUÍMICAS

Deverá atender a norma da ABNT NBR 5991/97 e Resolução RDC nº 46 - 20/02/2002 – ANVISA – M.S. e suas alterações.

Aspecto	Límpido, isento de material em suspensão
Cor	Incolor
pH	6,0 a 8,0
Graduação Alcoólica (mínimo)	46° INPM (% m/m) 54°GL (%v/v)
Densidade à 20° C (g/ml)	0,9220

4. PRAZO DE VALIDADE

Deverá ter data de fabricação recente de no máximo 06 (seis) meses e validade de no mínimo 18 (dezoito) meses da data de entrega.

5. AMOSTRA

Deverá ser apresentada 01 (uma) amostra do produto ofertado para verificação dos requisitos.

6. RECEBIMENTO

Por ocasião do recebimento deverão ser observados os critérios estabelecidos na Portaria 077/SMA-G/93 de 21/09/1993.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Deverão ser apresentados os seguintes documentos através de cópia autenticada ou cópia impressa da página eletrônica da rede mundial de computadores - internet.

a. Manifestação da ANVISA acerca da Notificação do produto, conforme Resolução RDC nº 42 de 13/08/2009 e Resolução RDC nº 59 de 17/12/2010 – ANVISA.

b. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE – expedido pela ANVISA, para a empresa licitante habilitada para o exercício da atividade dentre as enumeradas no art. 1º do Decreto nº 8.077, de 14/08/2013 da Casa Civil / Presidência da República.

c. Licença de Funcionamento, concedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária Estadual, Distrito Federal ou Municipal, da sede do licitante. Quando a sede do licitante for no município de São Paulo, deverá seguir o estabelecido na Portaria 2755/2012 – SMS.G

d. Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ – para o produto ofertado.

REVISÃO em ABRIL /2015